



**LEI Nº 1.550, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, IMÓVEL PÚBLICO DE SUA PROPRIEDADE QUE ESPECÍFICA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei autoriza a doação de imóvel público, com encargo, cláusula de reversão e respectivo prazo, como forma de estímulo e desenvolvimento educacional do município, conforme passa a descrever:

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.767.239/0001-45, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob a matrícula nº 20.502 com as seguintes metragens e confrontações; área total do terreno de 33.053,22m<sup>2</sup>, medidas lineares de frente com duas deflexões que medem respectivamente 186,75m e 10,10m e fundos mede 152,57m, lateral direita com cinco deflexões que medem respectivamente 86,02m, 41,35m, 46,11m, 41,26m e 100,23m e esquerda mede 176,50m; limites e confrontantes: frente ao Leste com o alinhamento para a Rua José Pereira de Mendonça, fundos ao Oeste com a área 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bezerros, lateral esquerda ao Norte com a Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE), lateral direita ao Sul com o alinhamento para a Avenida Félix Rocha Wanderley e com a área 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bezerros.

**§1º** A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente lei como anexo inseparável.

**Art. 3º** A doação do imóvel descrito no artigo anterior inclui todas as edificações já existentes, como por exemplo os equipamentos esportivos, quadra poliesportiva coberta, quadra de vôlei de areia e quadra de futebol de areia, bloco de salas de aulas com banheiros e uma estrutura de caixa d'água, dentre outras.



**Art. 4º** A doação tratada nesta lei se efetivará por escritura pública lavrada e registrada no cartório competente, devendo constar na referida escritura, obrigatoriamente, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos fixados nesta lei.

**Art. 5º** Constitui encargo da doação, ora autorizada, a obrigação do donatário providenciar, no prazo de 24 meses a contar da lavratura do registro da escritura pública de doação no cartório competente, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a implantação e funcionamento da Unidade de Ensino do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Pernambuco - IFPE no Município de Bezerros, sendo expressamente vedada a sua utilização para fins diversos e/ou alienação do bem recebido por doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

**§1º** A inobservância da finalidade principal ora estipulada ou a utilização da área para fins estranhos às atividades do donatário, ou ainda o decurso do prazo fixado sem o cumprimento do encargo, implicará na revogação da doação, a qual ocorrerá de pleno direito, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização por quaisquer benfeitorias nele introduzidas.

**§2º** A restrição de uso descrita acima não se aplica as atividades acessórias desenvolvidas pelo donatário com a finalidade de atrair pessoas e frequentadores e desenvolver o ambiente escolar.

**§3º** O imóvel doado também reverterá ao patrimônio do município doador na hipótese de extinção do donatário, ou de paralisação das atividades de ensino por mais de 12 (doze) meses consecutivos. Devendo o donatário desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias realizadas no local.

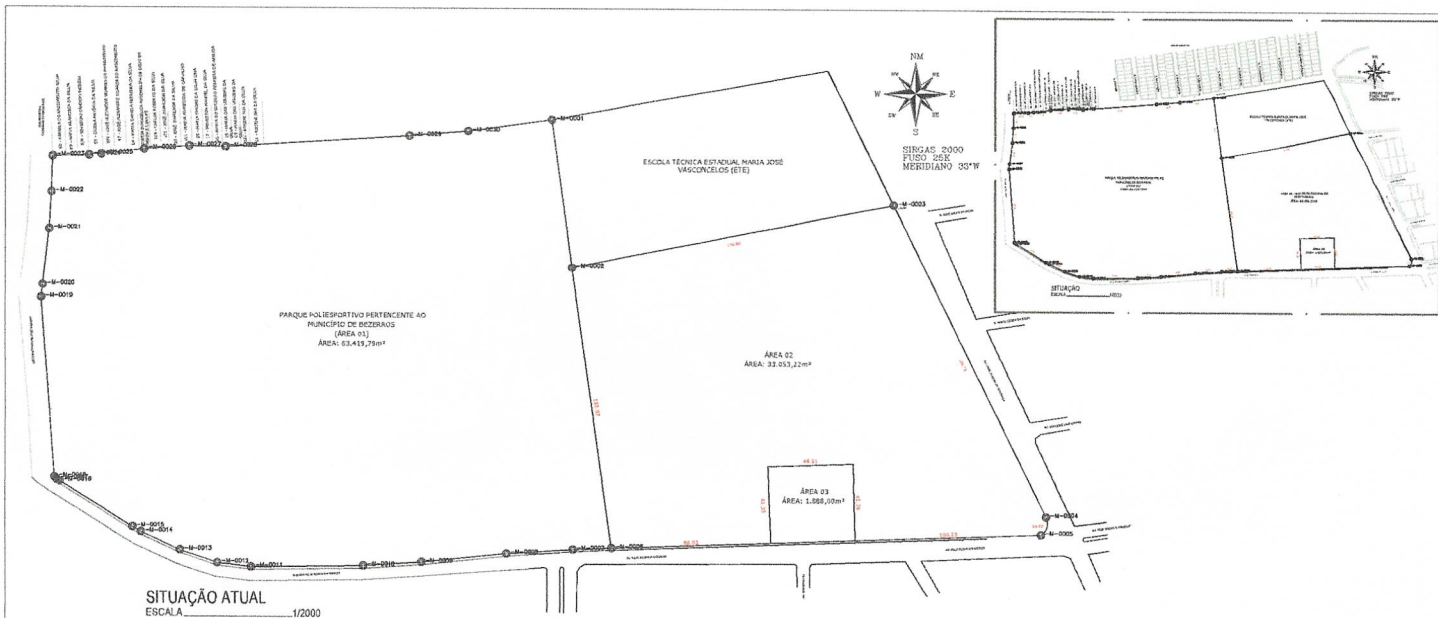
**Art. 6º** Fica o Donatário obrigado por todos os encargos e pagamentos de tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a partir da imissão na posse.

**Art. 7º** Nas condições desta lei, fica reconhecido o interesse público da presente doação, bem como dispensada de licitação, conforme a previsão do art. 76, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 26 de março de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita-Bezerros/PE  
MAT. 987344  
**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LIMITES E CONFRONTANTES**

ÁREA 01 - ÁREA DO TERRENO: 63.415,75m²  
 Medidas lineares da frente com duas divisões que medem respectivamente 100,70m e 10,10m e a fundo, sendo 102,20m, lateral direita com cinco divisões que medem respectivamente 00,20m, 41,20m, 40,10m, 41,20m e 100,20m e esquerda mede 170,50m.  
 Lateral e confrontantes: Frente ao lote 01m e alinhamento para a Rua José Pereira de Mendonça, fundos da Quinta com 0,10m de largura, lateral esquerda na frente com a Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE) implantada pelo Ex. Sr. Francisco Barbosa da Silva Neto, lateral direita do Sítio com o alinhamento para a Avenida Fátima Fátima República e com o lote 02 (proprietário).

**CONTRATANTE**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS**  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75  
 REPRESENTANTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO  
 CPF.: 041.033.324-52

**ÁREA 01 E 03 - PROPRIEDADE MUNICÍPIO DE BEZERROS**  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75

REPRESENTANTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO  
 CPF.: 041.033.324-52

MUNICÍPIO DE BEZERROS  
 CNPJ: 10.091.510/0001-75



**PREFEITURA DE BEZERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 GERÊNCIA DE URBANISMO

PROJETO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA, ÁREA 02, S/Nº NO BAIRRO SANTO AMARO 1ª CIDADE DE BEZERROS - PE.

PROJETA:  
 MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
 ESQUELE TÉCNICA:  
 Fernando Antônio Mesquita Wanderley

ÁREAS:  
 ÁREA 02 (PROPOSTO): 33.053,22m²

ESCALA: INDICADA  
 DATA: FEVEREIRO DE 2023  
 CONTEÚDO: SITUAÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL.

FRANCHA:  
 01/01

PROPRIETÁRIO: Município de Bezerros - CNPJ: 10.091.510/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fernando Antônio Mesquita Wanderley - CREA: 13.8110-PE